



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Conselho Superior**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CONSELHO SUPERIOR**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada no dia vinte de dezembro do ano de dois mil e dezessete. Estando presentes todos os conselheiros, a exceção das Conselheiras Renata Pinheiro Firpo Henningsen e Geórgia Vieira Pintos Cabeços, ausentes justificadamente e substituídas pelos Conselheiros Eduardo Quintanilha Telles de Menezes e Ana Rita Vieira Albuquerque, depois de verificado o quórum para abertura, iniciou-se a reunião com a aprovação da ata da reunião ordinária do dia 24 de novembro de 2017. Após houve inversão da pauta passando-se a análise do processo **E-20/001/2558/2017** (Regulamento do XXVI concurso para ingresso na classe inicial). **Requerente:** Gabinete. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco, tendo sido aprovados a redação final do regulamento do XXVI concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público, os nomes dos Defensores Públicos Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo e Julia Chaves de Figueiredo, como subcoordenadores do concurso, o Edital de abertura do concurso, bem como o aviso para os interessados em participar da banca, tudo por unanimidade, tendo o Conselheiro Eduardo Quintanilha se dado por suspeito em todas as votações referentes ao concurso por ser professor de curso preparatório para concurso e ter sido sócio de empresa do ramo por vários anos. O Presidente do Conselho informou que será publicado no Diário Oficial do dia 21/12/2017 comissão organizadora do III Concurso para funcionário da Defensoria Pública. **E-20/20.016/2016** (Recurso em Processo Administrativo Disciplinar). **Relator:** Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha. **Voto-vista:** Rodrigo Pacheco. O Conselheiro Rodrigo Pacheco apresentou seu voto vista, acompanhando o relator no que tange a absolvição da recorrente, mas encampando sugestão da Conselheira Cláudia Daltro de recomendação de necessidade de comunicação à chefia institucional de afastamento do trabalho por motivos médicos. O Conselheiro Denis Praça acompanhou o voto vista do Conselheiro Rodrigo Pacheco. Por unanimidade foi acolhido o recurso, com o arquivamento do processo administrativo disciplinar sem qualquer punição. Por maioria foi rejeitada a recomendação proposta pela Conselheira Cláudia Daltro, que foi acompanhada pelos Conselheiros Rodrigo Pacheco e Denis Praça. **E-20/001/3033/2014**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

(Fixação de atribuição de órgãos em Bangu). **Requerente:** Comov. **Relator:** Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha. Após a apresentação do voto do Relator houve pedido de vista da Conselheira Bernardett Cruz, ficando todos os demais conselheiros no aguardo do voto-vista. O processo **E-20/001/311/2014** (Minuta de Deliberação CRC). **Requerente:** CRC. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco, foi retirado de pauta a pedido do relator. **E-20/001/1160/2017** (Plano de atuação do Nudedh – 2017). **Requerente:** Nudedh. **Relatora:** Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues. O plano de atuação foi aprovado à unanimidade, na forma do voto da relatora. **E-20/001/1398/2014** (Criação de Grupo de Trabalho junto ao Conselho Superior). **Requerente:** Rodrigo Baptista Pacheco. **Relator:** Leandro Santiago Moretti. **Voto-vista:** Claudia Daltro Costa Matos. Após a apresentação do voto-vista foi aprovada a Deliberação CS/DPGE nº 125/2017, sobre atuação da Defensoria Pública no âmbito da tutela coletiva. **E-20/001/1700/2015** (Atribuição do DP que atua perante a 1ª e 2ª Varas da Comarca de Barra do Piraí). **Requerente:** Leonardo Acioly Novaes. **Relatora:** Geórgia Vieira Pintos Cabeços. **Voto-vista:** Claudia Daltro Costa Matos. Após a apresentação do voto-vista foi aprovada a Deliberação CS/DPGE nº 126/2017, que fixa as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Barra do Piraí, por maioria, vencida a relatora. **E-20/20552/2011 Apensos: E-20/20281/2013 E-20/20587/2013 E-20/21159/2013 E-20/20147/2014** (Designação de uma DP para atuar no processo de João Batista de Souza Filho). **Requerente:** Comov. **Relatora:** Claudia Daltro Costa Matos. Os processos foram extintos sem julgamento do mérito por ausência de atribuição do Conselho Superior para tratar do tema, por unanimidade. A relatora propunha recomendação ao Defensor Público Geral para que fizesse reunião de trabalho com os Defensores da CDEDICA para tratar do tema, tendo ficado vencida junto com a Conselheira Eliane Aina. **E-20/001/2261/2015** (Intimação eletrônica e atribuição). **Requerente:** Corregedoria. **Relator:** Leandro Santiago Moretti. Foi rejeitada, por unanimidade, a impugnação apresentada, nos termos do voto do relator. Tendo em vista a necessidade de uma rápida pausa para almoço e a realização de reunião extraordinária na parte da tarde foi a reunião encerrada sem o julgamento dos procedimentos instrutórios pautados, sem sorteio de relator e sem assuntos gerais.